



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

NATJUS/CGJ - Rua Goiás, 253, 8º andar, sala 801 - Belo Horizonte -MG
CEP 30190-030 – Telefone: (31) 3237-6282

RESPOSTA TÉCNICA 2019.0001567

IDENTIFICAÇÃO DA REQUISIÇÃO

SOLICITANTE: MM. Juiz de Direito José Carlos de Matos

PROCESSO Nº.: 50118994020198130313

CÂMARA/VARA: Juizado Especial da Fazenda Pública 1º UJ- 2º JD

COMARCA: Ipatinga

I – DADOS COMPLEMENTARES À REQUISIÇÃO:

REQUERENTE: LFMM

IDADE: 29 anos

PEDIDO DA AÇÃO: Paliperidona 150MG/mês.

DOENÇA(S) INFORMADA(S): F20.2

FINALIDADE / INDICAÇÃO: tratamento de esquizofrenia

REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL: CRMMG 41.290.

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: 2019.0001567.

II – RESPOSTAS ÀS PERGUNTAS DO JUÍZO:

1) O medicamento postulado tem indicação de bula do fabricante para o tratamento proposto? Está aprovado pela ANVISA para ser comercializado no Brasil no uso proposto?

R.: Sim. Sim.

2) Há pedido de inclusão do medicamento nos protocolos clínicos do SUS? Se já foi analisado o pedido, qual a conclusão do parecer?

R.: Pedido de incorporação da paliperidona foi avaliado pela CONITEC, com a decisão de não incorporação (2).

3) Todas as alternativas terapêuticas atualmente disponíveis no SUS já foram tentadas? Em caso negativo, qual é tratamento ainda não tentado? há contraindicação ao tratamento não tentado levando-se em conta as demais condições clínicas do paciente?

R.: Relatório médico anexado à solicitação de nota técnica indicou a ineficácia de tratamentos anteriores disponibilizados pelo SUS, como



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

NATJUS/CGJ - Rua Goiás, 253, 8º andar, sala 801 - Belo Horizonte -MG
CEP 30190-030 – Telefone: (31) 3237-6282

decanoato de haloperidol e quetiapina oral.

4) há evidência científica de que o uso do medicamento postulado tem resposta satisfatória e/ou superior aos tratamentos disponíveis no SUS?

R.: Relatório médico anexado à solicitação de nota técnica indicou que o requerente não apresentou melhora clínica, além de ter apresentado piora de sintomas motores com uso de haloperidol, alternativa disponível no SUS.

5) o uso do medicamento postulado impõe risco à saúde do paciente (efeitos colaterais severos, comorbidades, toxicidade, etc)?

R.: A medicação solicitada habitualmente tem perfil de efeitos colaterais mais brandos que aqueles associados ao uso do decanoato de haloperidol, medicação disponibilizada pelo SUS, integrante do componente básico da RENAME.

6) quais os riscos para o paciente com o diagnóstico acima que não trata adequadamente a doença? há risco de morte?

R.: Relatório emitido pelo médico assistente, anexado à solicitação de nota técnica, indica risco de surto, grave comprometimento do bem-estar e morte, no caso de ausência de tratamento adequado.

7) outras informações consideradas úteis na análise jurídica do caso.

R.: O padrão-ouro, ou seja, a melhor referência para avaliação clínica da resposta terapêutica é a resposta individual. Como não há garantia de resposta adequada com nenhum medicamento, em caso de dispensação da medicação solicitada, faz-se necessária a avaliação da resposta clínica individual de forma a confirmar se determinado medicamento, de fato, contribui para a melhora do bem-estar do requerente.

O palmitato de paliperidona é medicamento injetável de longa ação, com indicação habitual de uma aplicação a cada 30 dias, conforme indicação apresentada no relatório médico do médico assistente. A paliperidona é metabólito ativo da risperidona, medicamento integrante do componente



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

NATJUS/CGJ - Rua Goiás, 253, 8º andar, sala 801 - Belo Horizonte -MG
CEP 30190-030 – Telefone: (31) 3237-6282

especializado da RENAME e liberado mediante requisição fundamentada dirigida à Secretaria estadual de Saúde.

Estudos apontam que cerca de 1/3 dos pacientes com esquizofrenia tem adesão pobre ao uso de medicamentos por via oral, o que contribui para pior resposta clínica ao tratamento (4). A não adesão ou impossibilidade de uso medicamento por via oral são indicações de uso de medicação de depósito. Na esquizofrenia catatônica pode haver dificuldade de administração da medicação por via oral, prejudicando a resposta clínica e o prognóstico. Entretanto, o histórico de uso de quetiapina via oral pelo requerente sugere a viabilidade de uso de risperidona via oral, medicamento integrante do componente especializado da RENAME e disponibilizado mediante solicitação fundamentada dirigida à Secretaria estadual de Saúde.

Não foi apresentado histórico de tratamento com risperidona via oral, histórico de não adesão ou impossibilidade de administração de medicamento por via oral na documentação médica anexada à solicitação de nota técnica.

III – REFERÊNCIAS:

- 1) RENAME 2018.
- 2) PORTARIA SCTIE-MS N.º 15, de 2 de abril de 2013. Torna pública a decisão de não incorporar o medicamento palmitato de paliperidona para o tratamento de esquizofrenia no Sistema Único de Saúde (SUS).
- 3) Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas Portaria SAS/MS nº 364, de 9 de abril de 2013. Esquizofrenia.
- 4) Evaluating the cost and clinical effectiveness of longacting, injectable aripiprazole and paliperidone palmitate once a month in a real-world setting. ClinicoEconomics and Outcomes Research 2019:11 517–524.
- 5) The Use of Long-Acting Injectable Antipsychotics in Schizophrenia: Evaluating the Evidence. Correll CU et al. J Clin Psychiatry. 2016;77(suppl 3):1-24. doi: 10.4088/JCP.15032su1.

V – DATA: 11 de novembro de 2019

NATJUS - TJMG